



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

Gabinete do Deputado Estadual **ALCIMAR MACIEL PEREIRA – Cabo Maciel** - PL

**PROJETO DE LEI Nº 204, DE 20 DE MARÇO DE 2024.**

**AUTORIA: DEPUTADO CABO MACIEL.**

**DECLARA de Utilidade Pública** a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE PESSOAS COM AUTISMO DE GUAJARÁ – APAA, e dá outras providências.

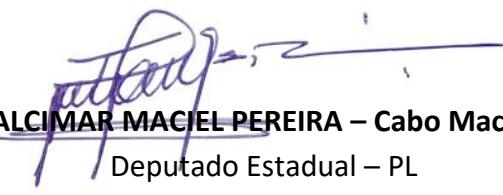
**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de Utilidade Pública, no âmbito do Estado do Amazonas, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE PESSOAS COM AUTISMO DE GUAJARÁ - APAA, entidade civil sem fins lucrativos com sede e foro na Comarca de Guajará/AM, situada na Rodovia 195, S/Nº, Centro, Guajará/AM, CEP nº 69.895-000, fundado em 31 de março de 2021, com CNPJ nº 42.570.595/0001-60, com atividades direcionadas a sociedade amazonense, promovendo e articulando ações de defesa de direitos, prestação de serviço assistencial, educacional, terapêuticos, orientações e apoio psicossocial às famílias, visando melhoria na qualidade de vida da pessoa com Transtorno Espectro Autista – TEA, e de seus familiares.

**Parágrafo único.** Incumbe à Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos, o exame da regularidade da documentação a que se refere à Lei nº 86, de 04 de dezembro de 1963, alterada pela Lei Promulgada nº 15, de 01 de agosto de 1966, por ocasião do respectivo registro.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em 20 de março de 2024.

  
**ALCIMAR MACIEL PEREIRA – Cabo Maciel**  
 Deputado Estadual – PL

Presidente da Comissão de Educação – COED/ALEAM  
 Vice-presidente da Comissão de Segurança – CSP/ALEAM



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

Gabinete do Deputado Estadual **ALCIMAR MACIEL PEREIRA – Cabo Maciel** - PL

**JUSTIFICATIVA**

O projeto de lei em epígrafe tem por objetivo de declarar e reconhecer como **Entidade de Utilidade Pública**, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE PESSOAS COM AUTISMO DE GUAJARÁ – APAA, entidade civil sem fins lucrativos com sede e foro na Comarca de Guajará/AM, fundado em 31 de março de 2021, com CNPJ nº 42.570.595/0001-60, tem suas atividades laborais direcionadas ao atendimento da sociedade amazonense, promovendo e articulando ações de defesa de direitos, prestação de serviço assistencial, educacional, terapêuticos, orientações e apoio psicossocial às famílias, visando a melhoria e bem estar social, e uma qualidade de vida da pessoa com Transtorno Espectro Autista – TEA, e de seus familiares.

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE PESSOAS COM AUTISMO DE GUAJARÁ – APAA, já vem laborando em prol das pessoas Autista no município de Guajará/AM, desde inicio do ano de 2021, que abraçou esta causa tão nobre com intuito de possibilitar a convivência social e comunitária, fortalecendo a relação entre a criança, adolescente e adulta com TEA, no seio de seus familiares.

A associação juntamente com os seus colaboradores profissionais e qualificados labora com o, propósito de ajudar o TEA a adquirir e independência nas atividades cotidianas, bem como na inserção no mercado de trabalho.

Dante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares desta Casa Legiferante, pela aprovação do referido projeto de lei, como forma de reconhecer a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE PESSOAS COM AUTISMO DE GUAJARÁ – APAA, com o **“TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA”**, nos termos da lei vigente.

**PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em 20 de março de 2024.

  
**ALCIMAR MACIEL PEREIRA – Cabo Maciel**

Deputado Estadual – PL

Presidente da Comissão de Educação – COED/ALEAM  
Vice-presidente da Comissão de Segurança – CSP/ALEAM



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

Gabinete do Deputado Estadual **ALCIMAR MACIEL PEREIRA – Cabo Maciel** - PL

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES**

**ANEXOS:**





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

Gabinete do Deputado Estadual **ALCIMAR MACIEL PEREIRA – Cabo Maciel** - PL



**PODER LEGISLATIVO**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONASGabinete do Deputado Estadual **ALCIMAR MACIEL PEREIRA – Cabo Maciel** - PL

**PODER LEGISLATIVO**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS**Gabinete do Deputado Estadual ALCIMAR MACIEL PEREIRA – Cabo Maciel - PL**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME

MARcos WILAME ROCHA DE OLIVEIRA

1ª HABILITAÇÃO

15/05/2013

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

08/11/1986 CRUZEIRO DO SUL - AC

4a DATA EMISSÃO

26/01/2023

4b VALIDADE

24/11/2032

ACC



4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

20232039 SSP AM

4d CPF

892.775.462-04

5 N° REGISTRO

05778139708

9 CAT. HAB.

AB

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

ORLEILSON FERREIRA DE OLIVEIRA

MARIA LUCIA DE SOUZA ROCHA

2495632453

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			24/11/2032
A1			
B			24/11/2032
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

RODRIGO DE SÁ BARBOSA  
Diretor-Presidente  
DETAN/AM

ASSINATURA DO EMISSOR

58078045643

AM038308207

LOCAL

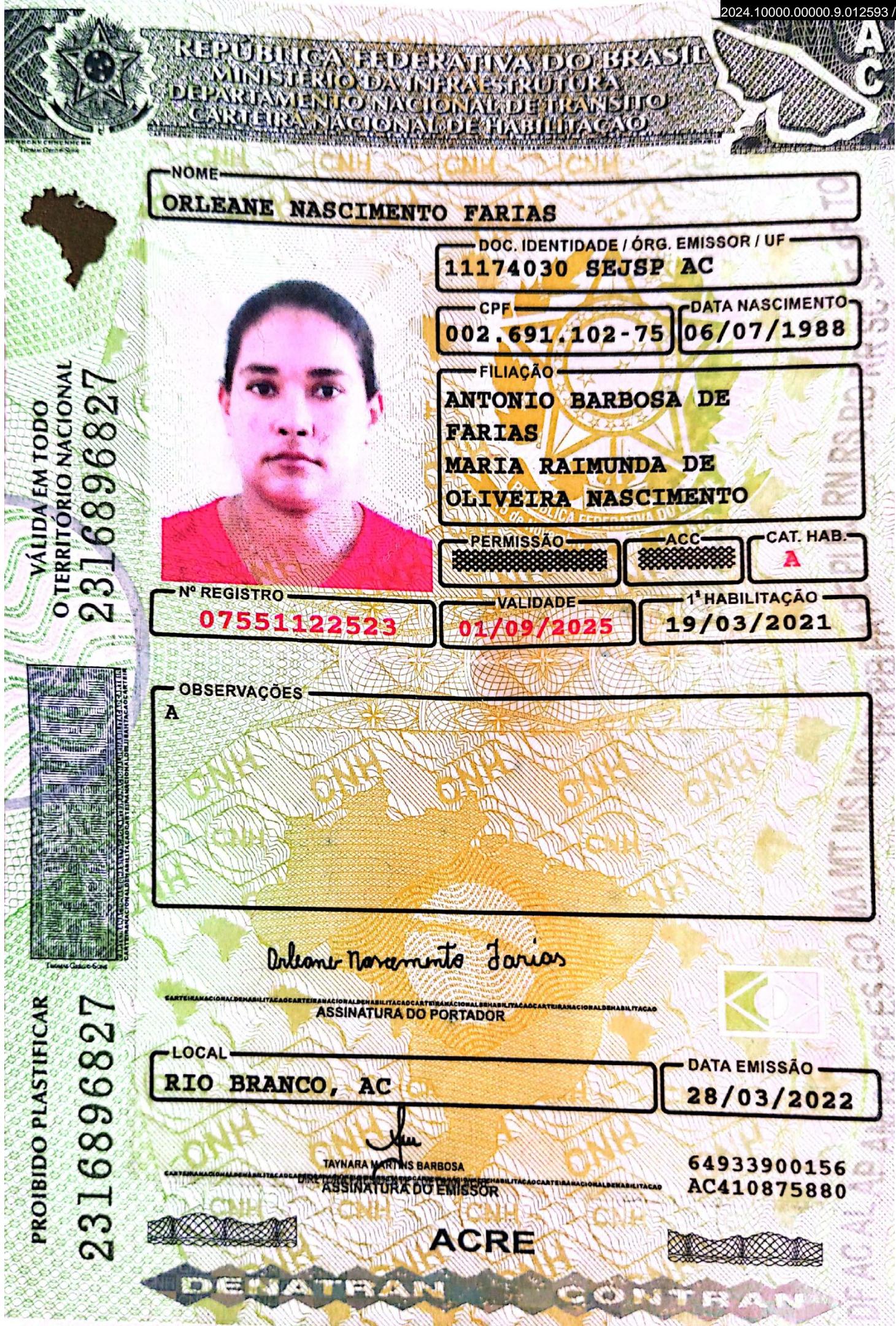
GUAJARA, AM

AMAZONAS

SENATRAN CONFIAN

PROIBIDO REESTRUTURAR

2495632453





ESTADO DO AMAZONAS  
PODER JUDICIÁRIO  
CARTÓRIO DA COMARCA DE GUAJARÁ – OFÍCIO ÚNICO  
LIVRO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
MARIA JAQUELINE PAULA ROGÉRIO- Oficiala Interina

LIVRO: B-02 PROTOCOLO: 2023000039 REGISTRO: 54 ORDEM: 265 FOLHAS: 107

Consta o registro do, **ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FÍSICAL DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE PESSOAS COM AUTISMO DE GUAJARÁ-APAA/GUAJARÁ**, com o teor seguinte:

Aos 16 dias do mês de junho de 2023, às 16:00 horas nesta cidade de Guajará, Estado do Amazonas, na sede da associação situada na Rodovia 195 S/N Centro, reuniram-se na qualidade de sócio os Srs (a):Marcos Wilame Rocha de Oliveira, RG:20232039, CPF:892.775.462-04, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado na Rua Floresta 1576,Centro;Nara Maria Santos Melo, RG:432098,CPF:759.523.602-97,brasileira,solteira,professora,residente e domiciliada na Rodovia 195,S/Centro; Orleane Nascimento Farias,RG:11174030 ,CPF:002.691.102-75,brasileira,casada,professora,residente e domiciliado na Rua Floresta 1576, Centro; Maria Cásia Galvão da Silva, RG:2194106-8,CPF:965.392.592-04,brasileira ,casada, secretaria, residente e domiciliada na Rodovia 195,Km 1;Nazilene da Silva Rosas,RG:1807706-4,CPF 765.522.332-72,brasileira,solteira,professora,residente e domiciliada na Rua Nova Prefeitura S/N; Maria Graciete Rodrigues 04,brasileira,solteira,professora,residente e domiciliada na Nova Cabral, RG:1180698,CPF:888.888.602-82,brasileira, solteira, professora, residente e domiciliada na Nova Floresta S/N;Maria das Graças Saraiva Galvão,RG:1087238-8,CPF:591.054.10-15,brasileira, brasileira, casada, autônoma, residente e domiciliada na Rua Mauricio Mapes S/N;Maria Marta Melo da Silva, RG:10293132,CPF:585.791.332-20, brasileira casada residente e domiciliada na Rua João Bonifácio: Tiago Claufer Enes de Melo, RG: 2904022-1 CPF: 834.247.502-63, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na rua Raimundo Gomes, S/N Centro, Nova Guajará; Nerivone Santos da Silva,RG: 2153463-2 CPF: 942.552.372-04,brasileiro,casado,residente e domiciliado na rodovia 195 KM 01; Antônio Orlando dos Santos Souza,RG: 10950834 CPF: 001.958.672.-89,brasileiro,solteiro,residente e domiciliado na Nova Floresta; Ramile Ruiara Ferreira Rebouças, RG: 1086272-2 CPF:796.336.332-49,brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua: Justino Bernardes; Rosíneres de Souza Silva,RG:1164657-8 CPF:018.931.362-56,brasileira, solteira, residente e domiciliada na Nova Floresta; Maria das Graças Pinto de Matos,RG:1417537-1 CPF:875.375.832-34,residente e domiciliada na Avenida Presidente Vargas/N, Mutirão Nova Esperança; Railene Silva Nogueira, RG: 2927750-7 CPF: 031.066.702-07 residente e domiciliada na rua Presidente Juscelino, Centro; Elisania Pereira de Souza, RG:036.751.-A CPF:052.858.562-21, brasileira, casada, residente e domiciliada na Av.Edson Herculano. Conforme a lista de presença anexa e também são qualificados em relação anexa tendo por finalidade, única e exclusiva, eleger a nova diretoria da Associação de Pais e Amigos de Pessoas com Autismo de Guajará-APAA/GUAJARÁ, entidade sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário. Para presidir os trabalhos foi indicada, por aclamação, a Senhora Orleane Nascimento Farias, que escolheu a mim Maria Cásia Galvão da Silva, para secretariá-la. Com a palavra, a Senhora Presidente enfatizou a necessidade da nova eleição. Em ato continuo a senhora Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, apresentando a assembleia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a aclamação da maioria e presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal compostos da seguinte forma; Presidente: Nara Maria Santos de Melo, portadora do RG: 432098 e CPF: 759.523.602-97,brasileira,residente e domiciliada na rua Raimundo Gomes, Nº 03,bairro Nova Guajará; Vice- Presidente: Marcos Wilame Rocha de Oliveira, RG:20232039, CPF:892.775.462-04,brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado na Rua Floresta 1576,Centro; 1<sup>a</sup> Secretária: Nazilene da Silva Rosas,RG:1807706-4,CPF765.522.332-72,brasileira,solteira, professora, residente e domiciliada na Rua Nova Prefeitura S/N; 2<sup>a</sup> Secretária: Sorlangia da Silva, RG: 1184239-3 e CPF: 006.616.262-96,brasileira, solteira, residente e domiciliada no Bairro Nova Guajará, 1<sup>a</sup> Tesoureira: Orleane Nascimento Farias,RG:11174030, CPF:002.691.102-75,brasileira, casada, professora, residente e domiciliado na Rua Floresta 1576, Centro; 2<sup>a</sup> Tesoureira: Mutirão Nova Esperança; Railene Silva Nogueira, RG: 2927750-7 CPF:031.066.702-07, residente e domiciliada na rua Presidente Juscelino, Centro; Diretor Administrativo, Maria das Graças Pinto de Matos,RG:1417537-1, CPF:875.375.832-34,residente e domiciliada na Avenida Presidente Vargas/N, Mutirão Nova Esperança; Diretor Pedagógico, Maria Cásia Galvão da Silva,RG:2194106-8, CPF:965.392.592-04,brasileira,casada, secretaria, residente e domiciliada na Rodovia 195,Km 1;Diretor de Assuntos Jurídicos, Tiago Claufer Enes de Melo, RG: 2904022-1 CPF: 834.247.502-63,brasileiro,solteiro,residente e domiciliado na rua Raimundo Gomes, S/N Centro Nova Guajará. E para o Conselho Fiscal; Presidente, Nerivone Santos da Silva, RG: 2153463-2 CPF: 942.552.372-04,brasileiro,casado,residente e domiciliado na rodovia 195 KM-01;1º Conselheiro: Antônio Orlando dos Santos

Souza, RG: 10950834 CPF: 001.958.672.-89, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Nova Floresta, 2º Conselheiro, Ramile Ruiara Ferreira Rebouças, RG: 1086272-2 CPF: 796.336.332-49, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua: Justino Bernardes, 3º Conselheira, Rosinieres de Souza Silva, RG: 1164657-8 CPF: 018.931.362-56, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Nova Floresta 4º Conselheira, Elisania Pereira de Souza, RG: 036.751.-A CPF: 052.858.562-21, brasileira, casada, residente e domiciliada na Av. Edson Herculano. Para finalizar a Assembleia Geral de eleição da nova diretoria da Associação de Pais e Amigos de Pessoas com Autismo de Guajará-APAA-Guajará. A senhora Presidente agradece a todos os presentes e dar por encerrada a cerimônia. E, por fim, a Senhora Presidente dá posse aos eleitos para gestão 2023/2025 com início de mandato em 17/06/2023 e término em 18/06/2025, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembleia Geral, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente. A presente ata segue assinada por mim, pela Sra. Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.. Era o que se continha no referido contrato, que registrei e transcrevi fielmente em livro próprio, conforme o original, inclusive com erro de grafia. Aos titulares dos dados descritos neste instrumento, estão cientes dos direitos e obrigações previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD, autorizando expressamente o tratamento, arquivamento e transmissões á órgãos de controle, de seus dados pessoais, dentro dos limites estabelecidos pela legislação. O referido é verdade e dou fé. Eu, Maria Jaqueline Paula Rogerio, Oficiala Interina do Registro de Títulos e Documentos, digitei, subscrevo e assino em Públco. Tabelião R\$ 80,12, Taxa Jud. R\$ 12,02, ISS R\$ 4,01, Farpam R\$ 4,01, Computação R\$ 0,00, Selo R\$ 3,00, Fundpam R\$ 0,00, Fundpge R\$ 0,00, Total Pagos dos Emolumentos no Valor de R\$-103,16 (cento três reais e dezesseis centavos). Este documento só é válido com o Selo Eletrônico de Fiscalização. Este documento só é válido com o Selo Eletrônico de Fiscalização, com discriminação de valores.

Guajará/AM, 04 de agosto de 2023.



MARIA JAQUELINE PAULA ROGERIO  
Oficiala Interina

SELO ELETRÔNICO TJAMSELO  
REGITR004697Z7346N3LYZ0I4150, Valor  
do ato: R\$ 103,16, Parte(s): ASSOCIAÇÃO  
DE PAIS E AMIGOS DE PESSOAS COM  
AUTISMO, data 04/08/2023. Consulte o  
selo em  
<https://cidadao.portalseloam.com.br/> ou  
através do QR Code:

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE PESSOAS COM AUTISMO DE GUAJARÁ-APAGUAJARÁ**  
**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL**

16/06/2023

## LISTA DE PRESENÇA

Nº	NOME	RG	ASSINATURA
01	Nora <sup>de</sup> Santos de Melo	432098	<u>Nora Santos de Melo</u>
02	Maria Lúcia Galvão da Silva	2194106-8	<u>Maria Lúcia Galvão da Silva</u>
03	Leônora <sup>de</sup> Costa da Silva	21534632	<u>Leônora</u>
04	Mariene da Silva Ribeiro	2807706-4	<u>Mariene da Silva Ribeiro</u>
05	Maria das Graças Pinto de Melo	1417637-1	<u>Maria das Graças Pinto de Melo</u>
06	Maria das Graças Gavaia Gavaia	054026-A	<u>Maria das Graças Gavaia Gavaia</u>
07	Maria Paula da Souza Rodrigues	036.751-A	<u>Maria Paula da Souza Rodrigues</u>
08	Rebeca de Souza Lira	018-931-362	<u>Rebeca de Souza Lira</u>
09	Juliana Glandebelos Santos Souza	001-959-672-8	<u>Juliana Glandebelos Santos Souza</u>
10	Marcos Ubirajara Ribeiro da Mota	20292039	<u>Marcos Ubirajara Ribeiro da Mota</u>
11	Maria <sup>de</sup> Oliveira	2194106-8	<u>Maria Oliveira</u>
12	Maria Neita Melo da Silva	10293132	<u>Maria Neita Melo da Silva</u>
13	Karen Silva <sup>de</sup> Souza	2929750-7	<u>Karen Silva de Souza</u>
14	Romila Ruianna <sup>de</sup> Souza	108627-22	<u>Romila Ruianna de Souza</u>
15	Thago Cauã <sup>de</sup> Melo	2904022-1	<u>Thago Cauã de Melo</u>
16	Valone Nacimento <sup>de</sup> Souza	2174030	<u>Valone Nacimento Souza</u>



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL  
ORDINARIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA  
EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE PESSOAS  
COM AUTISMO DE GUAJARÁ. APAA-GUAJARÁ**

A Associação de Pais e amigos de Pessoas com Autismo de Guajará, CONVOCA,através do presente edital, CONVOCA Os membros, para Assembleia Geral Ordinária, destinada à ELEIÇÃO E POSSE DE SUA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA, que será realizada na sede da associação,situada na CM nova prefeitura S/N, às 16 horas do dia 16 de Junho de 2023.

**OBSERVAÇÕES:**

- 1 – As CHAPAS concorrentes deverão ser inscritas até 48 horas antes do pleito, ou Seja, até o dia 14.06.2023 às 16h, e entregues no endereço da sede .
- 2 – Os candidatos inscritos deverão estar em conformidade com os parágrafos 1, 2 e 3 do Artigo 45 do estatuto da entidade em epígrafe.

Guajará – AM, 16 de Maio de 2023

**Comissão Organizadora**

Nara maria Santos de Melo  
Orleane Nascimento Faias  
Maria cassia Galvão da Silva



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE PESSOAS COM AUTISMO DE GUAJARÁ



## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE PESSOAS COM AUTISMO DE GUAJARÁ



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Comarca de Manaus

**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO**  
**CÍVEL (EXCETO PROCESSOS DE FAMÍLIA)**

**CERTIDÃO Nº: 0007511848**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 20/03/2024, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

**NARA MARIA SANTOS DE MELO, casada, , nascida aos 24/04/1984, vinculada ao CPF: 759.523.602-97. \*\*\*\*\***

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, quinta-feira, 21 de março de 2024.

**0007511848**

**PEDIDO Nº:**





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Comarca de Manaus

**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO**  
**CÍVEL (EXCETO PROCESSOS DE FAMÍLIA)**

**CERTIDÃO Nº: 0007081210**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 21/08/2023, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

**MARCOS WILAME ROCHA DE OLIVEIRA, brasileiro(a), solteiro, , filho de Orleilson Ferreira de Oliveira e Maria Lucia de Souza Rocha, natural de Manaus - AM, nascido aos 08/11/1986, vinculado ao RG: 20232039, CPF: 892.775.462-04. \*\*\*\*\***

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, terça-feira, 22 de agosto de 2023.

**0007081210**

**PEDIDO Nº:**





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Comarca de Manaus

**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO**  
**CÍVEL (EXCETO PROCESSOS DE FAMÍLIA)**

**CERTIDÃO Nº: 0007079764**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 20/08/2023, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

**ORLEANE NASCIMENTO FARIAS, brasileira, solteira, , filha de Antonio Barbosa de Farias e Maria Raimunda de Oliveira Nascimento, natural de Guajara - AM, nascida aos 06/07/1988, vinculada ao RG: 11174030, CPF: 002.691.102-75. \*\*\*\*\***

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, segunda-feira, 21 de agosto de 2023.

**0007079764**

**PEDIDO Nº:**



25/03/2024

**0007518603**

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Comarca de Manaus

**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO**

**CRIMINAL E JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL - COM EXCEÇÃO DE  
PROCESSOS DE EXECUÇÃO PENAL REGISTRADOS NO SISTEMA  
SEEU**

**CERTIDÃO Nº: 007518603**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas anteriores a data de 24/03/2024, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

**NARA MARIA SANTOS DE MELO, casada, , nascida aos 24/04/1984, vinculada ao CPF:  
759.523.602-97. \*\*\*\*\***

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, segunda-feira, 25 de março de 2024.

**0007518603**

**PEDIDO N°:**



25/03/2024

**0007518611**

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Comarca de Manaus

**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO**

**CRIMINAL E JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL - COM EXCEÇÃO DE  
PROCESSOS DE EXECUÇÃO PENAL REGISTRADOS NO SISTEMA  
SEEU**

**CERTIDÃO Nº: 007518611**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas anteriores a data de 24/03/2024, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

**MARCOS WILAME ROCHA DE OLIVEIRA, solteiro, , nascido aos 08/11/1986, vinculado ao CPF: 892.775.462-04. \*\*\*\*\***

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, segunda-feira, 25 de março de 2024.

**0007518611**

**PEDIDO N°:**



25/03/2024

**0007518620**

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Comarca de Manaus

**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO**

**CRIMINAL E JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL - COM EXCEÇÃO DE  
PROCESSOS DE EXECUÇÃO PENAL REGISTRADOS NO SISTEMA  
SEEU**

**CERTIDÃO Nº: 007518620**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas anteriores a data de 24/03/2024, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

**ORLEANE NASCIMENTO FARIAS, solteira, , nascida aos 06/07/1988, vinculada ao  
CPF: 002.691.102-75. \*\*\*\*\***

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, segunda-feira, 25 de março de 2024.

**0007518620**

**PEDIDO N°:**





Nº 048315392024

Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Policia Federal

**ePol - SINIC**  
**Sistema Nacional de Informações Criminais**

**Certidão de Antecedentes Criminais**

**A Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **MARCOS WILAME ROCHA DE OLIVEIRA**, CI 20232039 SSP AM, CPF 892.775.462-04.

---

Esta certidão foi expedida em **25/03/2024** às **11:57** com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

---

A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 048315392024.



Nº 048319232024

Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Policia Federal

**ePol - SINIC**  
**Sistema Nacional de Informações Criminais**

**Certidão de Antecedentes Criminais**

**A Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **NARA MARIA SANTOS DE MELO**, CI 4320998 SSP AM, CPF 759.523.602-97.

---

Esta certidão foi expedida em **25/03/2024** às **12:01** com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

---

A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 048319232024.



Nº 048317272024

Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Policia Federal

**ePol - SINIC**  
**Sistema Nacional de Informações Criminais**

**Certidão de Antecedentes Criminais**

**A Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **ORLEANE NASCIMENTO FARIAS**, CI 11174030 SEJSP AC, CPF 002.691.102-75.

---

Esta certidão foi expedida em **25/03/2024** às **11:59** com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

---

A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 048317272024.



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **NARA MARIA SANTOS DE MELO**

Inscrição: **0039 6706 2496** Zona: 045 Seção: 0054

Município: 2020 - GUAJARA UF: AM

Data de nascimento: 24/04/1984 Domicílio desde: 21/11/2003

Filiação: - MARIA DE FATIMA SANTOS DE MELO  
- LUIZ HUMBERTO GASPAR DE MELO

Certidão emitida às 10:27 em 21/08/2023



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**JHWC.ZHBP.YHLT.KKLA**



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **MARCOS WILAME ROCHA DE OLIVEIRA**

Inscrição: **0305 5572 2283** Zona: 045 Seção: 0048

Município: 2020 - GUAJARA UF: AM

Data de nascimento: 08/11/1986 Domicílio desde: 19/11/2003

Filiação: - MARIA LUCIA DE SOUZA ROCHA  
- ORLEILSON FERREIRA DE OLIVEIRA

Certidão emitida às 10:24 em 21/08/2023



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**2YOG.MUFR.K+DD.9A4F**



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **ORLEANE NASCIMENTO FARIAS**

Inscrição: **0333 9660 2240** Zona: 045 Seção: 0016

Município: 2020 - GUAJARA UF: AM

Data de nascimento: 06/07/1988 Domicílio desde: 01/05/2006

Filiação: - MARIA RAIMUNDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
- ANTONIO BARBOSA DE FARIAS

Certidão emitida às 13:37 em 21/08/2023



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**WRII.G1W8.BQBD.+63P**



# JUSTIÇA ELEITORAL

## TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

### CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está **QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **NARA MARIA SANTOS DE MELO**

Inscrição: **0039 6706 2496**

Zona: 045      Seção: 0054

Município: 2020 - GUAJARA

UF: AM

Data de nascimento: 24/04/1984

Domicílio desde: 21/11/2003

Filiação: - MARIA DE FATIMA SANTOS DE MELO  
- LUIZ HUMBERTO GASPAR DE MELO

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): PROFESSORA/PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO

Certidão emitida às 11:48 em 21/03/2024

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**GKIC.EXHQ.UTD9.NZRD**



## JUSTIÇA ELEITORAL

### TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

#### CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está **QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **MARCOS WILAME ROCHA DE OLIVEIRA**

Inscrição: **0305 5572 2283**

Zona: 045      Seção: 0048

Município: 2020 - GUAJARA

UF: AM

Data de nascimento: 08/11/1986

Domicílio desde: 19/11/2003

Filiação: - MARIA LUCIA DE SOUZA ROCHA  
- ORLEILSON FERREIRA DE OLIVEIRA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): OUTROS

Certidão emitida às 11:50 em 21/03/2024

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**RYJ9.TNAN.O6SA.B8UQ**



## JUSTIÇA ELEITORAL

### TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

#### CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está **QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **ORLEANE NASCIMENTO FARIAS**

Inscrição: **0333 9660 2240**

Zona: 045      Seção: 0016

Município: 2020 - GUAJARA

UF: AM

Data de nascimento: 06/07/1988

Domicílio desde: 01/05/2006

Filiação: - MARIA RAIMUNDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO

- ANTONIO BARBOSA DE FARIAS

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): PROFESSORA/PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO

Certidão emitida às 13:36 em 21/08/2023

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**/UAX.DMD2.3TQX.QINY**

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO AMAZONAS  
PODER JUDICIÁRIO

## CARTÓRIO DA COMARCA DE GUAJARÁ - OFÍCIO ÚNICO

Tabelionato de Notas, Registro de Imóveis e Protesto de Letras, Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, Registro Civil de Pessoas Naturais.  
Rua Leopoldo Carlos, s/nº, Centro - CEP. 69.895.000 - Fone (68) 99979 8715 e 99923 3860.

**C E R T I F I C A**, a requerimento verbal de pessoa interessada, que dando busca nos livros e demais arquivos do Cartório de Títulos e Documentos a seu cargo, constatou o seguinte: Número de ordem 38, de 18 de junho de 2021, às fls. 72 e seguintes, do Livro 01-B, consta o registro do “**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE PESSOAS COM AUTISMO GUAJARÁ - APAA/GUAJARÁ**”, com o teor seguinte:

### **CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO**

Art. 1º A Associação de Pais e Amigos de Pessoas com Autismo de Guajará - APAA/Guajará, entidade civil sem fins lucrativos, com duração indeterminada, fundada em 31 de Março de 2021, com sede na Rodovia 195, S/N, centro, Guajará/AM, CEP: 69.985-000, com foro na Comarca de Guajará - AM, tem personalidade jurídica e rege-se pelo presente estatuto e regimento interno.

**PARÁGRAFO 1º:** A Associação será regulamentada nesse estatuto, com área de abrangência o Município de Guajará - AM.

### **CAPÍTULO II DA FINALIDADE**

Art. 2º A Associação de Pais e Amigos de Pessoas com Autismo de Guajará - APAA/GUAJARÁ tem como objetivo, a defesa dos direitos, a proteção e a promoção de pessoas com TEA por meio da assistência à saúde, a educação e assistência social em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei n. 8069 de 13/07/90, Lei N° 12.764, de 27 De Dezembro De 2012 que Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de Dezembro de 1990, regulamentada pelo Decreto N° 8.368, de 02 de Dezembro de 2014; Lei nº. 2.976, de 22 de Julho de 2015, que Institui a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro autista e a Lei nº 13.146, 06 de Julho de 2015 que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para a consecução de seus objetivos, a APAA/GUAJARÁ poderá:

**CAPÍTULO III**  
**DO QUADRO SOCIAL**  
**SESSÃO I**  
**DOS ASSOCIADOS**

Art. 7º Poderão associar-se à Associação as pessoas físicas e jurídicas domiciliados em Guajará e Região do Juruá, que neles residam ou desenvolvam atividades e que concordem com o presente estatuto, dedicando-se às atividades objeto da entidade.

§ 1º No ato de ingresso o interessado deverá apresentar documentação necessária para o cadastro e preencher e assinar a ficha de associado fornecida pela Diretoria da associação.

§ 2º Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas dívidas contraídas pela Associação de Pais e Amigos de Pessoas com Autismo de Guajará-APAA-GUAJARÁ.

Art. 8º A associação mantém as seguintes categorias de Associados:

I - FUNDADORES - Todos aqueles que participaram da Assembleia Geral de Fundação da APAA-GUAJARÁ;

II - EFETIVOS - Pessoas Físicas e/ou Jurídicas que contribuem financeiramente com a manutenção da associação, na forma do Estatuto Social e Regimento Interno da associação;

III - BENEMÉRITOS - Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, destacadas por relevantes serviços prestados à associação ou por terem contribuído significativamente para a constituição institucional e patrimonial da APAA-GUAJARÁ.

PARAGRAFO ÚNICO: Poderão associar-se à entidade tantos quantos membros do mesmo grupo familiar.

**SESSÃO II**  
**DA ADMISSÃO E DESLIGAMENTO**

Art. 9º A admissão do associado dar-se-á por meio de proposta subscrita por um associado efetivo, no pleno gozo de seus direitos, sendo aprovada pelo Presidente e confirmada pela Diretoria em reunião ordinária.

Art. 10. O desligamento do associado ocorrerá:

I - Por motivo de falecimento, de interdição sem existência de curatela ou tutela, de doença e por ausência, extinção e/ou falência, na forma da lei;

II - Voluntariamente, por requerimento escrito dirigido ao Presidente;

III - Compulsoriamente, por decisão da maioria absoluta da Diretoria, quando a conduta do associado constituir causa de perturbação, desordem, difamação, calúnia, injúria ou descrédito para a Associação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O associado que venha sofrer a sanção prevista no inciso III deste artigo poderá pedir reconsideração, sem efeito suspensivo, à Assembleia Geral, no prazo de 30 dias contados da ciência de sua exclusão.

§ 3º Os associados que se julgarem prejudicados, poderão recorrer em primeira instância à Comissão Diretora e, em Segunda e última instância, à Assembleia Geral.  
 § 4º Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no estatuto.

§ 5º Podem propor a exclusão de qualquer associado a Diretoria, o Conselho Fiscal ou por lista subscrita por 1/5 dos associados.

Art. 14. A Associação não distribui entre os associados, conselheiros, diretores, doadores, colaboradores efetivos e eventuais excedentes operacionais, bruto ou líquido, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferido mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente para consecução dos objetivos da entidade.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os associados, os membros do Conselho Fiscal bem como da Diretoria Executiva não serão remunerados.

#### **SESSÃO IV DA CONTRIBUIÇÃO**

Art. 15. O associado contribui mensalmente fixada em valor mínimo de 2,5 por cento do salário mínimo vigente ou, a critério do associado, quando a importância for superior à pré-estabelecida pela Diretoria.

Art. 16. Os associados que, por extrema escassez de recursos pecuniários, solicitarem por escrito, devidamente fundamentado e comprovado, dispensa da contribuição mensal ficarão isentos, a critério da Diretoria, até que sejam afastadas as razões que motivaram o pedido de isenção.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os associados efetivos dispensados da contribuição financeira, conforme o disposto neste artigo, terão os mesmos direitos e deveres.

Art. 17. O associado efetivo que faltar ao pagamento de suas mensalidades por mais de 06(seis) meses, sem se utilizar da faculdade que lhe é outorgada pelo artigo anterior, será considerado renunciante aos seus direitos e terá, em consequência, o cadastro de associado cancelado, salvo quando a Diretoria conceder novo prazo.

#### **CAPÍTULO III DOS COLABORADORES**

Art. 18. A Associação manterá um quadro de colaboradores efetivos e eventuais, formado por pessoas que, sem os direitos dos associados efetivos, queiram prestar assistência na consecução dos objetivos e finalidades da instituição.

§ 1º Entende-se como colaborador efetivo aquele que se inscreva para contribuir, de forma periódica e constante, com recursos financeiros ou materiais, de conformidade com os critérios fixados pela Diretoria.

## CAPÍTULO V

### DA ESTRUTURA ORGANIZATIVA

Art. 23. São órgãos da administração da associação:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal.

#### SESSÃO I

##### DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 24. A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da associação, tendo poderes dentro do limite da Lei e deste Estatuto para tomar toda e qualquer decisão de interesse desta, sendo que as deliberações tomadas por ela vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 25. A Assembleia Geral será habitualmente convocada pelo Presidente da associação após aprovação em reunião ou por lista subscrita por 1/5 dos associados.

Art. 26. O quórum mínimo para a instalação da Assembleia Geral é de metade mais um dos associados em condições de votar na primeira convocação e, no mínimo, de 10 (dez) associados em condições de votar em segunda convocação, esta ocorrerá 30 (trinta) minutos depois da primeira convocação.

1º O número de associados presentes em cada convocação será comprovado pela assinatura do livro de presença da Assembleia Geral.

2º Constatada a falta de quórum mínimo no horário estabelecido no edital de convocação o Presidente encerará o livro de presença mediante termo que contenha a declaração do número de associados presentes no horário do encerramento e da convocação correspondente, transcrevendo os dados para a respectiva ata e instalará a assembleia geral.

Art. 27. O edital de convocação da Assembleia Geral deverá conter:

- I - A denominação da associação, seguido da expressão convocação para assembleia geral, ordinária ou extraordinária, conforme o caso;
- II - A data e hora da reunião de cada convocação assim como o endereço do local de sua realização;
- III - A sequência ordinal das convocações;
- IV - O nome por extenso e a respectiva assinatura do responsável pela convocação;
- V - O número de associados com direito a voto da data da convocação, para efeito de cálculo de quórum de instalação da Assembleia Geral;
- VI - A pauta a ser deliberada na assembleia.

Art. 28. O edital será veiculado em um jornal impresso de circulação regional e publicado no site oficial da entidade e outros meios digitais, garantindo-se a convocação pessoal dos associados por meio eletrônico (e-mail, mensagem de texto, dentre outros meios).

Art. 29. A Assembleia Geral Ordinária deverá ser convocada com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência e a Assembleia Geral Extraordinária será convocada com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência.

Maria Jacqueline Paula Rogério  
Sub - Tabelaria e Oficiala de  
Cartório de Guiajá S 1025  
CNPJ: 09.423.431/0001-95

- III - Estabelecer os regulamentos e o Regimento Interno;
- IV - Decidir sobre medidas administrativas;
- V - Designar, entre seus membros, substitutos para cargos da Diretoria em caso de afastamento ou impedimento temporário, quando não houver disposições estatutárias sobre o caso;
- VI - Autorizar operações financeiras, até o limite estabelecido pela Assembleia Geral;
- VII - Providenciar a execução de quaisquer obras, reparos ou consertos imprescindíveis às atividades normais da instituição;
- VIII - Propor reforma do Estatuto à Assembleia Geral;
- IX - Elaborar balancetes financeiros mensais e balanço anual;
- X - Reformar o Regimento Interno quando julgar conveniente, observada a maioria absoluta de votos;
- XI - Criar comissões, quando for necessário, para executar tarefas.

**Art. 32. Compete ao Presidente:**

- I - Representar a instituição em juízo ou fora dele;
- II - Coordenar todas as atividades da Associação de acordo com o presente Estatuto e demais normas;
- III - Presidir as reuniões da Diretoria Executiva e convocar as Assembleias Gerais para reuniões ordinárias e extraordinárias previstas neste Estatuto, presidindo a todas, exceto as de prestações de contas e as de eleição dos membros da Diretoria;
- IV - Assinar com o Secretário a documentação, a exemplo ofícios, atas, correspondências da entidade;
- V - Assinar com o Diretor Financeiro os documentos que se refiram à movimentação financeira;
- VI - Elaborar relatórios anuais junto a secretaria da entidade para aprovação da Assembleia Geral;

**Art. 33. Compete ao Vice-Presidente:**

- I - Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções, substituindo-o nos impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas atribuições;
- II - Convocar a Assembleia Geral, para preenchimento do cargo de Presidente, no caso de vacância, faltando mais de 06 (seis) meses para o término do mandato da Diretoria.

**Art. 34. Compete ao 1º Secretário:**

- I - Organizar e manter em ordem os serviços de secretaria da entidade;
- II - Assessorar o Presidente durante as reuniões;
- III - Redigir e encaminhar ao Presidente a correspondência de rotina a ser expedida, dentro de suas funções;
- IV - Redigir a ata das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- V - Cientificar os interessados a respeito das reuniões convocadas pela Diretoria ou pelo Presidente;
- VI - Substituir o Vice-Presidente em seus eventuais impedimentos, cumulativamente com suas funções;
- VII - Assumir a presidência da Instituição, no impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente.

*Jaqueline Paula Rogério*  
Sub - Tabelaria e Oficialia do  
Cartório de Guajará  
CNPJ: 09.423.431/0001-25

- III - preparar e desenvolver material didático e pedagógico de divulgação, técnica e cultural da APAA/GUAJARÁ;
- IV - encarregar-se de atividades de esporte, lazer e cultura;
- V - organizar cursos, formações e palestras promovidos pela APAA/GUAJARÁ.

Art. 40. Compete ao Diretor de Assuntos Jurídico:

- I - defender judicialmente e extrajudicial os interesses da associação e de seus sócios;
- II - orientar a elaboração material de campanhas de conscientização sobre o TEA;
- III -prover a analise de situações e emissões de pareceres jurídicos sobre fatos ou ações demandadas pela APAA/GUAJARÁ;
- IV - aconselhar a Diretoria no tocante de suas demandas jurídicas, dando-lhes suporte quanto aos aspectos legais de suas ações;
- V - orientar a APAA/GUAJARÁ quanto à celebração de contratos de qualquer natureza, visando a adoção de corretas práticas processuais do ponto de vista legal e administrativo às transações da entidade;
- VI - proporcionar suporte ao desenvolvimento organizacional, mediante o estabelecimento de normas e métodos de trabalho;

### **SESSÃO III DO CONSELHO FISCAL**

Art. 41. O Conselho Fiscal é composto de 05 (cinco) membros, sendo 01(um) presidente e 04(quatro) membros conselheiros associados, eleitos e considerados empossados pela Assembleia Geral.

§ 1º O Conselho Fiscal poderá ser convocado, em caráter extraordinário, mediante deliberação da Diretoria ou por solicitação escrita de um dos membros efetivos do Conselho Fiscal dirigida ao Presidente.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

Art. 42. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Dar parecer nos balancetes financeiros mensais e no balanço anual;
- II - Impugnar as contas quando necessário, encaminhando para a Assembleia Geral para deliberação;
- III - Reunir-se mensalmente ou quando julgar conveniente;

IV - Fiscalizar a gestão econômico-financeira da entidade;

V - Elaboração de parecer das contas da entidade, as quais deverão ser aprovadas em Assembleia Geral.

### **CAPÍTULO VI DO PROCESSO ELEITORAL**

Art. 43. A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal será realizada no mês de março, sendo de 02 (dois) anos o mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, na seguinte forma:

*Maria Jaqueline Paula Rogério*  
Sub - Tabeliã e Oficiala  
Cartório de Guajará  
CNPJ: 09.423.431/0001-35

especialmente convocada para este fim e com o quórum mínimo de dois terços de seus cadastrados.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** No caso de dissolução da associação o seu patrimônio será doado a qualquer entidade com finalidades afins a critério da assembleia geral que deliberou pela dissolução.

**Art. 49.** Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideais, serão destinados à entidade de fins não econômicos congêneres, preferencialmente localizada na mesma região, devendo ser deliberado pelos associados, ou à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Município, do Estado, do Distrito Federal ou da União.

## CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Art. 50.** Os membros da associação, individual ou coletivamente, não se responsabilizarão solidariamente ou subsidiariamente pelos encargos que seus representantes constituírem.

**Art. 51.** Os casos omissos neste estatuto serão decididos em diretoria, com recurso à Assembleia Geral. (aa) Nara Maria Santos de Melo-Presidente, Fernando Santiago Nepomuceno - Advogado OAB Nº 15588/AM. Era o que se continha no referido Estatuto, que registrei fielmente, conforme o original, ficando cópia Arquivada em Cartório. O referido é verdade e dou fé. Eu, Maria Jaqueline Paula Rogério, Sub-Oficiala do Registro de Títulos e Documentos, digitei, subscrevo e assino em público. Pagos os emolumentos no valor de R\$ 242,10 (duzentos e quarenta e dois reais e dez centavos). Este documento só é válido com selo de fiscalização.

Guajará-AM., 18 de junho de 2021.

Em Teste Maria Jaqueline Paula Rogério da Verdade.

Maria Jaqueline Paula Rogério  
MARIA JAQUELINE PAULA ROGÉRIO  
Oficiala Interina



Maria Jaqueline Paula Rogério  
Sub - Tabeliã e Oficiala do  
Cartório de Guajará  
CNPJ: 09.423.431/0001-35



SELO ELETRÔNICO TJAMSEL  
REGRES004697ZTGR2JBH3QGPTA74, Valor do  
ato: R\$ 242,10, Parte(s): NARA MARIA SANTOS  
DE MELO, data 18/06/2021. Consulte o selo em  
<https://cidadao.portalseloam.com.br/> ou através  
do QR Code:

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.570.595/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/06/2021
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE PESSOAS COM AUTISMO GUAJARA - APAA/GUAJARA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE PESSOAS COM AUTISMO-APAA		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO ROD 195	NUMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 69.895-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUAJARA	UF AM
ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSOCIAÇÃOAPAA@GMAIL.COM	TELEFONE (97) 9162-2851		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/06/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/08/2023 às 16:07:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**TRAMITAÇÃO**  
**Documento N° 2024.10000.00000.9.012593**

**Origem**

---

**Unidade:** COMISSÃO DE EDUCAÇÃO  
**Enviado por:** LEILA PLÁCIDO DE PAULA  
**Data:** 26/03/2024

**Destino**

---

**Unidade:** DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO  
**Aos cuidados de:** ROSEMARY DE SOUZA LOPES

**Despacho**

---

**Motivo:** ANÁLISE E PROVIDENCIAS  
**Despacho:** ENCAMINHAMOS PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIA.